

Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul – FECOMÉRCIO/MS  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS  
Serviço Social do Comércio – SESC/MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**

**TIPO: MAIOR LANCE**

**REGIDO PELAS RESOLUÇÕES SENAC – Nº 1.270/2024 E SESC Nº 1.593/2024**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento Regional SENAC-MS**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição Financeira objetivando cessão onerosa do direito exclusivo de operacionalizar a folha de pagamento dos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO**, mediante crédito dos valores individuais em conta bancária, de acordo com a legislação em vigor e as condições estabelecidas no Edital.

- 1. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:** Realizar-se-á no dia **10/09/2025, às 09h30 *horário local***, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081 - Campo Grande – MS.
- 2. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Até às **18h (dezoito) horas do dia 05/10/2025**, por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, ou então, pelo correio eletrônico [cplintegrada@ms.senac.br](mailto:cplintegrada@ms.senac.br).
- 3. RETIRADA DO EDITAL:** Através dos sites do Senac/MS - <https://ww3.ms.senac.br/> e do Sesc/MS - <https://sesc.ms/licitacoes>.

#### 4. DO SISTEMA COMÉRCIO

<b>FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua Almirante Barroso, 52, Bairro Amambai, Campo Grande- MS	
Fone: (67) 3311-4300	Fax: (67) 3311-4442
CNPJ: 15.461.676/0001-50	Inscrição Estadual: Isento
Presidente:	<b>Edison Ferreira de Araujo</b>

<b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua Almirante Barroso, 52 – Bairro Amambai, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:licitacao@sescms.com.br">licitacao@sescms.com.br</a>	
Fone: (67) 3311-4300	Fax: (67)3311-4333
CNPJ: 03.560.440/0001-91	Inscrição Estadual: Isento
Diretor Regional:	<b>Vitor Mello</b>

<b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL</b>	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: <a href="mailto:cplintegrada@ms.senac.br">cplintegrada@ms.senac.br</a>	
Fone: (67) 3312-6290/6205	Fax: (67) 3312-6254
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
Diretora Regional	<b>Jordana Rodrigues Duenha</b>

## 1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-SESC MS**, Administração Regional do Estado de Mato Grosso do Sul e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, tornam público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESC/MS e SENAC MS, instituído pelas Resoluções nº. 1.593 e 1.270, respectivamente, de 02 de maio de 2024, realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 8/2025**, critério de julgamento “**MAIOR LANCE**”, a se realizar em conformidade com o disposto neste Instrumento Convocatório e seus anexos e, informar que os envelopes contendo **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** deverão ser entregues até às 09:30h do dia 10 de setembro de 2025, na Sede do SENAC Departamento Regional, situado na Rua 26 de agosto, 835, Centro, Campo Grande- MS, ocasião em que ocorrerá a licitação.
- 1.2.** A Comissão Integrada de Licitações receberá os envelopes de “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, na sede da Administração Regional do SENAC/MS, Gerência de Compras - GECOM, sito a Rua 26 de agosto, 835 – Térreo – Centro – Campo Grande-MS – CEP 79.002.081, até as 14h30 do dia 16 de setembro de 2020, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário.
- 1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SENAC/MS que se seguir.

## 2. DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

- 2.1.** Objetivando simplificar as referências da descrição dos itens deste Edital, serão adotadas designações simplificadas, de acordo com o que segue:
- 2.1.1.** A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL– FECOMÉRCIO/MS**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, serão denominados **SISTEMA COMÉRCIO**.
- 2.1.2.** As Instituições Financeiras participantes do certame serão denominadas **LICITANTES**;
- 2.1.3.** A Instituição Financeira vencedora do certame será denominada **CONTRATADA**.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição Financeira objetivando cessão onerosa do direito exclusivo de operacionalizar a folha de pagamento dos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO**, mediante crédito dos valores individuais em conta bancária, de acordo com a legislação em vigor e as condições estabelecidas no Edital.

#### 4. DA PUBLICIDADE

- 4.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1270/2024.
- 4.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site [www.ms.senac.br/licitacao](http://www.ms.senac.br/licitacao) na licitação em epígrafe.

#### 5. DO VALOR.

- 5.1. O valor para pagamento ao **SISTEMA COMÉRCIO**, para prestação dos serviços será de no mínimo **R\$ 430.821,62 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, a serem pagos em até 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pelas Resoluções SENAC – Nº 1.270/2024 E SESC Nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 6.3. Poderão participar deste processo todas as LICITANTES, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio de Instituições Financeiras, qualquer que seja a forma de constituição.

#### 6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 6.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo **SISTEMA COMÉRCIO** a nível Nacional.

**6.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o **SISTEMA COMÉRCIO** ou com colaborador que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.4.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.4.7.** O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.4.8.** Empresas em processo de dissolução ou falência;

**6.4.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.4.10.** Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

**6.5.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma LICITANTE. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma junto ao **SISTEMA COMÉRCIO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**” relativa a este Pregão, conforme modelo constante no **ANEXO I**.

**7.2.** Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

**7.2.1.** Entende-se por documento de credenciamento:

**7.2.1.1. Registro Comercial Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.1.2. Procuração, ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante.

**7.3.** O documento mencionado no item 6.2.1.2, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

**7.4.** Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais, fotocópias autenticadas ou assinadas digitalmente. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento na reunião de abertura do processo licitatório.

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

**7.6.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de valores, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” relativos a este Pregão.

**7.6.1.** Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e/ou “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**8.1.** As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em envelopes opacos, distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados.

NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ DA EMPRESA
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL SISTEM COMÉRCIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2025	ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SISTEM COMÉRCIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/2025

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

- 9.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via impressa em papel timbrado da licitante, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela licitante, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 6.1 deste Edital, constituindo o envelope nº 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 9.2.** A proposta comercial deverá conter, preferencialmente conforme modelo do **Anexo V**:
- 9.2.1.** Razão Social completa da licitante e CNPJ/MF;
  - 9.2.2.** O valor ofertado para efetivação da contratação objeto deste processo licitatório;
  - 9.2.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;
  - 9.2.4.** A informação de que a licitante vencedora não cobrará, durante o período contratual, nenhum valor para processamento da folha de pagamento a título de compensação ou custo de processamento;
  - 9.2.5.** A(s) taxa(s) de juros que serão praticadas em empréstimos consignados diretamente aos integrantes, informando se haverá alterações no decorrer do contrato em função da variação das taxas de juros do mercado financeiro;
  - 9.2.6.** Os serviços que comporão o pacote básico para os integrantes que possuem ou então vierem a possuir conta corrente na agência da licitante vencedora, bem como a descrição clara de quais serviços e quantidades estão inclusos no pacote de serviços;
  - 9.2.7.** Vantagens e benefícios adicionais que a licitante vencedora oferecerá aos integrantes;
- 9.3.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de valores ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 9.4. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

- 10.1. As licitantes deverão apresentar, no envelope de “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, os seguintes documentos:

### 10.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**10.1.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

**10.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver;

**10.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

### 10.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

**10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

**10.1.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão emitida pelo Governo do Estado de domicílio da empresa.

**10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa a

Débitos Mobiliários, ou, então, Débitos Gerais, emitidas pela Prefeitura do Município de domicílio da empresa.

**10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.3.1. Atestado de fornecimento**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação mediante serviço semelhante ao que está sendo licitado neste certame. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, descrição dos serviços prestados;

**10.1.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata**: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**10.1.5. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:**

**10.1.5.1. Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**;

**10.1.5.2. Declaração**, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas, garantindo ainda que no caso de ser vencedora da licitação, responsabilizar-se-á pela completa execução de todos os serviços contratados, em todas as suas fases, nas condições estabelecidas neste Edital, bem como de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do **ANEXO III**.

**10.2.** Os documentos de habilitação apresentados, para efeito deste processo, deverão corresponder a sede da Instituição Financeira a qual ficará vinculado o contrato, sendo dispensado os das redes credenciadas.

**10.2.1.** A Agência que ficará vinculada ao contrato deverá ter sua localidade no município de Campo Grande- MS.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 8 deste Edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.
- 11.2. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 11.3. Caberá a Comissão Integrada de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 12.1. No local indicado no preâmbulo deste edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:
  - 12.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;
  - 12.1.2. Recebimento dos envelopes de “**Proposta**” e “**Habilitação**”;
  - 12.1.3. Abertura dos envelopes da “**Proposta**”;
  - 12.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 12.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
  - 12.1.6. Abertura do envelope de “**Habilitação**” da licitante vencedora.
- 12.2. Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o Pregoeiro e/ou a Comissão Integrada de Licitações fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no 5 do presente instrumento convocatório.
- 12.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 12.4. O Pregoeiro procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 12.5. O Pregoeiro classificará e ordenará as Propostas das licitantes em ordem crescente de valores e só então iniciará a etapa de lances verbais do certame.
- 12.6. No curso da Sessão, as licitantes cujas propostas atenderem aos requisitos deste edital poderão fazer lances verbais e sucessivos em ordem crescente de valores, até a proclamação do vencedor.
  - 12.6.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

- 12.7. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8. Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de menor oferta será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem crescente de valor.
- 12.9. Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de menor oferta, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de maior oferta.
- 12.10. Somente serão considerados os lances superiores a última maior oferta obtida.
- 12.11. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 12.12. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de valor classificadas para esta fase.
- 12.13. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos dos lances verbais.
- 12.14. Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro, juntamente com a Comissão Integrada de Licitações, procederá a abertura do envelope contendo os “Documentos de Habilitação” da empresa vencedora da etapa de lances verbais, momento em que verificara o atendimento as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 12.15. Se a licitante com o **Maior Valor Proposto** for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte **Maior Preço**, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 12.16. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 12.17. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 12.18. Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada no período de até 05 (cinco) dias.

- 12.19.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.
- 12.19.1.** Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 12.20.** Na hipótese acima, todas as Propostas Comerciais já rubricadas e os envelopes contendo as documentações de habilitação das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 12.21.** Finalizada a etapa de lances verbais e análise dos documentos de habilitação, declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará a todos os presentes na sessão se há intenção de interpor recurso em face aos atos praticados na sessão pública, caso a resposta seja positiva, serão abertos os prazos recursais conforme estipulado no item 15 do edital.
- 12.22.** Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 13.1.** O critério de julgamento da proposta para presente licitação será o de **MAIOR LANCE**, observada as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 13.2.** Será considerada vencedora do certame, a licitante que oferecer a proposta de **MAIOR LANCE** que atenda às exigências da presente licitação e apresente as documentações de habilitação estabelecida neste Instrumento convocatório.
- 13.3.** O resultado do julgamento das propostas será realizado pela Comissão Integrada de Licitações que, após a decisão, fará o pronunciamento aos licitantes presentes e registrará em ata.
- 13.4.** Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexecutáveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.
- 13.5.** No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 13.6.** Declarado o licitante vencedor, a Comissão Integrada de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

#### 14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**14.1.** Havendo empate absoluto com 02 (duas) ou mais propostas no resultado final da presente licitação, e diante da negativa da formulação de uma nova pelos licitantes presentes, será realizado sorteio para definição da empresa vencedora. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá sua realização, e, portanto, não invalidará o resultado. Após realização do sorteio, ocorrerá a abertura do envelope de Habilitação da empresa, e se atendidos os critérios estabelecidos no Edital será declarada vencedora do certame.

#### 15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**15.1.** Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro dar continuidade ao presente certame, passando a fase de lances.

**15.3.** A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**15.4.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao Pedido de Reconsideração não caberá recurso.

#### 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.1.1.** Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**16.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Pregoeiro a LICITANTE VENCEDORA.

**16.4.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.

**16.4.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**16.5.** Acolhidas as razões recursais pela Comissão Integrada de Licitações, esta retomará a sessão do PREGÃO para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**16.6.** Em hipótese de análise dos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **17. DA FORMA E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contadas da sua convocação.

**17.2.** Cada instituição que compõe o **SISTEMA COMÉRCIO** irá emitir seu próprio contrato, os quais conterão o mesmo teor, de acordo com a minuta em anexo.

**17.3.** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**.

**17.4.** O prazo acima somente poderá ser alterado a critério das instituições componentes da **FECOMÉRCIO, Sesc e Senac MS**, se ocorrerem fatos graves, devidamente comprovado, que justificarem tal procedimento.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento ao **SISTEMA COMÉRCIO** será realizado por meio de crédito bancário, diretamente em conta corrente de cada instituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

**18.2.** O valor a ser creditado diretamente a cada instituição será calculado mediante proporcionalidade direta ao valor da soma dos salários dos colaboradores de cada uma delas, tendo-se como referência o mês da assinatura do contrato.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.**
- 19.2.** A sanção multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 19.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.
- 19.2.2.** No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado.
- 19.2.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SISTEMA COMÉRCIO** será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 19.2.4.** Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 19.2.5.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 19.2.6.** Ocasionar, sem justa causa, atraso na execução do objeto contratual;
- 19.2.7.** Havendo reincidência, a multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento).
- 19.2.8.** A(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) aplicada(s) somente após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação emitida por uma das instituições componentes do **SISTEMA COMÉRCIO**.
- 19.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SISTEMA COMÉRCIO**.
- 19.4.** A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SISTEMA COMÉRCIO** ou a terceiros.
- 19.5.** A penalidade de impedimento de licitar será imposta à contratada, nos seguintes casos:
- 19.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

19.5.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste Edital serão dirimidas pela Comissão Integrada de Licitações, mediante petição escrita, endereçada ao SENAC/MS – Comissão Permanente de Licitações, na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, Térreo, Campo Grande - MS, CEP 79.002-081, ou encaminhada através do e-mail [cplintegrada@ms.senac.br](mailto:cplintegrada@ms.senac.br), desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de disputa de lances.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Integrada de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

22.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SISTEMA COMÉRCIO** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SISTEMA COMÉRCIO**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

22.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- 22.1.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SISTEMA COMÉRCIO**;
- 22.1.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SISTEMA COMÉRCIO** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SISTEMA COMÉRCIO**;
- 22.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 22.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SISTEMA COMÉRCIO**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 22.3.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SISTEMA COMÉRCIO** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 22.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SISTEMA COMÉRCIO** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 22.4.1.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 22.5.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SISTEMA COMÉRCIO** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 22.6.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **SISTEMA COMÉRCIO** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

- 22.7.** A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **SISTEMA COMÉRCIO**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **SISTEMA COMÉRCIO**.
- 22.8.** A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 22.9.** A licitante vencedora deverá notificar ao **SISTEMA COMÉRCIO**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.
- 22.10.** A licitante vencedora deverá notificar ao **SISTEMA COMÉRCIO**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:
- 22.10.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- 22.10.2.** Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e
- 22.11.** As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.
- 22.12.** O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.
- 22.13.** O **SISTEMA COMÉRCIO** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.14.** A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **SISTEMA COMÉRCIO** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

- 22.15.** A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.
- 22.16.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Todos os processos de compras e contratações das instituições componentes do **SISTEMA COMÉRCIO**, passam por avaliações, considerando quesitos como prazo de entrega, conformidade na execução do serviço, nota fiscal, compatibilidade dos produtos e serviços com o requerido e fiel cumprimento ao acordado entre as partes, seja por meio de pedido de compra ou por instrumento contratual.
- 23.2.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos, memoriais descritivos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 23.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 23.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre o contrato.
- 23.7.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de Comunicado e disponibilizado através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes> a todos os interessados, quanto ao acompanhamento do processo.
- 23.8.** Os valores de deslocamentos (seja a que título for – passagens, diárias, refeições, estadias, moradias etc.), necessários a completa execução da obra, é de responsabilidade da licitante contratada.

- 23.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
- 23.11.** O **SISTEMA COMÉRCIO** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos Licitantes.
- 23.12.** O **SISTEMA COMÉRCIO**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito promover diligência e de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação do processo e julgamento das propostas, vedadas a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.
- 23.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.15.** Em caso de divergência entre o disposto na planilha orçamentária e projeto executivo, prevalecerá o previsto em projeto.
- 23.16.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SISTEMA COMÉRCIO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.17.** A contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 23.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SISTEMA COMÉRCIO**.
- 23.19.** A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria contratada, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do **SISTEMA COMÉRCIO**, de acordo com o serviço a ser executado.

- 23.20.** É permitida ao **SISTEMA COMÉRCIO** a contratação de serviços de terceiros quando tais serviços, a critério do **SISTEMA COMÉRCIO**, forem considerados de natureza excepcional e a contratada não estiver habilitada a prestá-los.
- 23.21.** A contratada fará a cessão, total e definitiva, ao **SISTEMA COMÉRCIO**, dos direitos patrimoniais incluídos os estudos e análises documentados, bem como códigos-fontes concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial.
- 23.22.** O **SISTEMA COMÉRCIO** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esse ato seja praticado antes da assinatura do respectivo contrato.
- 23.23.** Fica entendido que as especificações, e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 23.24.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 23.25.** Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos decorrentes do objeto desta licitação.
- 23.26.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 23.27.** A contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços tais como: fornecimento de materiais, transporte, armazenamento, alimentação, deslocamento, estadia de funcionários, bem como todo e qualquer outro custo inerente à completa execução dos serviços durante todo o período de execução.
- 23.28.** O fornecedor desde já se compromete a não divulgar, nem fornecer sob as penalidades da lei, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato, nem tampouco informações relativas a este Termo de referência, a menos que expressamente autorizado pelo **SISTEMA COMÉRCIO**.
- 23.29.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

**Presidente da Comissão Integrada de Licitação**  
**Michelle Annita Seibert Kist**  
**SISTEMA COMÉRCIO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Instituição Financeira objetivando cessão onerosa do direito exclusivo de operacionalizar a folha de pagamento dos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO**, mediante crédito dos valores individuais em conta bancária, de acordo com a legislação vigente e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

2.1. Em virtude do encerramento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o **SISTEMA COMÉRCIO** e o Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, para manutenção da folha de pagamento de todos os colaboradores, inclusive aqueles que vierem a ser contratados pelas instituições pertencentes ao **SISTEMA COMÉRCIO**, assim como na participação na concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento e demais movimentações de recursos financeiros.

2.2. O **SISTEMA COMÉRCIO**, para otimizar seus processos internos e se concentrar em suas atividades-fim, busca uma solução estratégica para a gestão da folha de pagamento de seus colaboradores. Atualmente, o processamento e a distribuição dos salários, apesar de serem operações rotineiras, demandam recursos humanos e tecnológicos que poderiam ser realocados para outras áreas mais estratégicas da instituição.

2.3. A contratação de uma instituição financeira especializada para gerir a folha de pagamento não se trata de uma simples terceirização, mas sim de uma **parceria estratégica**. A cessão onerosa do direito exclusivo de operacionalização da folha de pagamento, através do crédito dos valores em contas bancárias, é uma prática consolidada no mercado, tanto no setor público quanto no privado.

**3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

3.1. Os serviços a serem prestados deverão compreender o quadro de colaboradores de todo o **SISTEMA COMERCIO**, abrangendo os colaboradores das seguintes cidades:

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
Faixa Salarial	SENAC	SESC	FECOMÉRCIO	TOTAL
Campo Grande	285	455	18	758
Dourados	36	37	-	73



Sistema Comércio

Corumbá	28	1	1	30
Três Lagoas	37	58	-	95
Ponta Porã	11	15	1	27
Bonito	-	41	-	41
Aquidauana	-	13	-	13

**3.2.** A licitante deverá considerar a possibilidade de expansão de todas as casas pertencentes ao **SISTEMA COMÉRCIO**, compreendendo assim novos colaboradores em cidades do interior do Estado, além das informadas no subitem anterior.

**3.3.** A licitante vencedora do certame deverá manter o atendimento aos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO**, sempre que se fizer necessário, através de representantes presentes nos municípios acima mencionados.

**4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO.**

**4.1.** Serão beneficiados todos os integrantes do **SISTEMA COMÉRCIO**, totalizando a quantidade de **1037 colaboradores** (*quadro atualizado até agosto*).

**5. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato e deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias;

**5.2.** A licitante vencedora deverá possuir sistema informatizado capaz de receber as informações provenientes das instituições do **SISTEMA COMÉRCIO** para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

**5.3.** A instituição Financeira **CONTRATADA** não poderá impedir ou restringir o acesso de clientes a operações de crédito ofertados por outras Instituições Financeiras, inclusive aquelas com consignação em folha de pagamento.

**5.4.** O **SISTEMA COMÉRCIO**, disponibilizará as informações necessárias para realização de transferência, caso se consagre vencedor uma nova Instituição Financeira, o prazo para realização deste procedimento não poderá ser superior ao prazo estabelecido neste edital.

**5.5.** A licitante vencedora deverá aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO** e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

5.6. Os depósitos da folha de pagamento dos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO** serão efetuados gratuitamente através de crédito em conta-salário abertas nas agências da licitante vencedora, em conformidade com a legislação vigente. Os colaboradores poderão ainda indicar uma conta corrente para transferência dos respectivos salários para qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se a licitante vencedora em fazê-lo de forma que esteja disponível na data programada para o pagamento.

5.6.1. O **SISTEMA COMÉRCIO**, não interferirá na relação entre seus integrantes e a Instituição Financeira **CONTRATADA**, ficando apenas a obrigatoriedade da abertura de contas-salários e, em caso de o integrante optar por ser cliente correntista mediante pacote básico de serviços apresentados na proposta comercial, a **CONTRATADA** não poderá aferir nenhuma taxa de serviço conforme exposto no item 5.1.20 da minuta de contrato. Demais relações e serviços serão acordados entre cada integrante e a Instituição Financeira.

5.7. Periodicamente o **SISTEMA COMÉRCIO** efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos colaboradores.

5.7.1. Pirâmide salarial dos colaboradores ativos:

FOLHA DE PAGAMENTO				
Faixa Salarial	SENAC	SESC	FECOMÉRCIO	TOTAL
Até R\$ 1.000,00	3	14	-	17
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	2	4	3	9
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	30	163	-	193
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	67	126	8	193
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	13	29	-	42
De R\$ 5.001,00 a R\$ 6.000,00	160	45	-	205
De R\$ 6.001,00 a R\$ 7.000,00	67	82	-	149
De R\$ 7.001,00 a R\$ 8.000,00	17	76	-	93
De R\$ 8.001,00 a R\$ 9.000,00	3	15	-	18
Acima de R\$ 9.000,00	40	66	-	106

5.8. Os integrantes que compõe a folha de pagamento são, apenas, os ativos.

5.9. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos colaboradores do **SISTEMA COMÉRCIO**, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o colaborador e o **SISTEMA COMÉRCIO**, conforme descrito acima.

5.10. O **SISTEMA COMÉRCIO** enviará arquivo magnético com os dados



cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos colaboradores, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas salário e/ou correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos colaboradores.

**5.11. O SISTEMA COMÉRCIO** enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos colaboradores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

**5.12.** Para pagamento mensal, as instituições do **SISTEMA COMÉRCIO** enviarão arquivos magnéticos contendo os dados desejados dos colaboradores pela licitante vencedora, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, que fica estabelecida para todo dia 25 de cada mês. Quando o referido dia 25 recair em sábado, domingo ou feriado, os pagamentos deverão ser adiantados de forma que estejam disponíveis no dia útil imediatamente anterior, de acordo com os arquivos enviados pelo **SISTEMA COMÉRCIO**.

**5.12.1.** Fica estabelecido o mesmo prazo referenciado no subitem anterior em casos de portabilidade realizado pelo colaborador.

**5.13.** Quando da ocorrência de admissões de novos colaboradores, o **SISTEMA COMÉRCIO** disponibilizará, com antecedência a licitante vencedora, arquivo contendo os dados desejados para as providências de cadastramento e outros que se façam necessários para o pleno atendimento ao objeto deste Edital.

**5.14.** A licitante vencedora deverá garantir o pleno atendimento aos colaboradores pertencentes às cidades ao qual a instituição financeira não possua agência física, não acarretando nenhum ônus para o **SISTEMA COMÉRCIO** a prestação deste serviço, para operacionalização do contrato objeto desta licitação, podendo ainda compreender outras cidades conforme projetos de expansão das instituições.

**5.15.** A variação do número de colaboradores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do Edital e do contrato, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

**5.16.** Os funcionários do **SISTEMA COMÉRCIO** que possuem empréstimos consignados em andamento poderão solicitar à licitante vencedora transferência dos mesmos visando encerramento do contrato na instituição financeira atual, mediante apresentação do extrato atualizado da dívida. Esta negociação deverá ser feita entre o colaborador e a licitante vencedora caso haja comum acordo entre as partes.

**5.17.** De acordo com a legislação em vigor que regulamenta o crédito consignado aos colaboradores, o percentual de comprometimento da renda para as consignações obrigatórias e facultativas não pode ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) da renda.

**5.18.** O Banco na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme estabelecido no presente procedimento.

**5.19.** A instituição Bancária vencedora da licitação será responsável durante o prazo de vigência do contrato, pelo pagamento e crédito da folha de pagamento dos colaboradores, sem qualquer custo para o **SISTEMA COMÉRCIO**.

**5.20.** Poderão ocorrer reuniões para acordos entre as partes, quanto a benefícios, prestação de serviços e tratativas, fluxos de trabalhos e outros, desde que de comum acordo e dentro das exigências contratuais e pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

**5.20.1.** Na hipótese de realização das reuniões acima mencionadas esta deverá ser agendada com antecedência sendo que ao final será lavrado uma ata com todos os pontos acertados, ao qual assinarão todos os presentes na reunião de forma que esta comporá o contrato firmado entre ambos.

**5.21.** O **SISTEMA COMÉRCIO** poderá autorizar, desde que acordado entre as partes, a Instituição financeira **CONTRATADA** instalar ou manter dependência bancária de atendimento. Se autorizado, a Instituição financeira arcará com todos os custos de instalação e manutenção dos equipamentos.

**5.22.** A Instituição Financeira **CONTRATADA** poderá realizar vendas de produtos e propagandas dentro do **SISTEMA COMÉRCIO**, desde que solicitado formalmente, aceito e previamente agendado entre as Instituições.

## **6. DA REMUNERAÇÃO E CESSÃO ONEROSA.**

**6.1.** Em contrapartida pela exclusividade e pelos direitos concedidos, a **CONTRATADA** remunerará a **CONTRATANTE** a título de cessão onerosa, no valor e nas condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.1.7. Enviar os arquivos da folha de pagamento à **CONTRATADA** com as informações completas, corretas e seguras dos colaboradores, com antecedência mínima de **[especificar o prazo, ex: 48 horas úteis]** da data de crédito.
- 7.1.8. Repassar o valor total da folha de pagamento para a conta bancária da **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2.1, inciso I, garantindo a disponibilidade dos recursos para o processamento
- 7.1.9. Cabe à **CONTRATANTE** manter sua rede e servidores em pleno funcionamento;

## **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4.** Creditar os valores líquidos da folha de pagamento nas contas-salário dos colaboradores, rigorosamente dentro do prazo e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE** e comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 7.2.5.** A partir da solicitação da **CONTRATANTE**, abrir e manter, sem qualquer ônus para o colaborador, contas-salário individuais, garantindo a gratuidade dos serviços essenciais definidos pela regulamentação do Banco Central do Brasil.
- 7.2.6.** Assegurar a total segurança e confidencialidade dos dados pessoais e financeiros dos colaboradores, em estrita conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e demais normas aplicáveis.
- 7.2.7.** Disponibilizar canais de atendimento exclusivos e eficientes para os colaboradores, visando à resolução de dúvidas, problemas ou solicitações relacionadas aos serviços bancários da folha de pagamento.
- 7.2.8.** Fornecer à **CONTRATANTE** relatórios periódicos e comprovantes detalhados do processamento da folha, no formato e periodicidade previamente acordados.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** O **SISTEMA COMÉRCIO** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**8.3.** O representante do **SISTEMA COMÉRCIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Cristiane Prado Nascimbem Nanni**  
Gerência de Gestão com Pessoas

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 19 Agosto 2025, 21:55:04

**Status:** Assinado

**Documento:** Pregão Presencial 8.2025- Folha De Pagamento- Termo De Referencia.Pdf

**Número:** a7e320d9-b8ae-421f-8834-7fe7152f5e97


**Data da criação:** 19 Agosto 2025, 16:50:32

**Hash do documento original (SHA256):** 9903dfef29eb6d688dd4ce7092233be11acbacaec64cb59f6498da380e413701



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CRISTIANE PRADO NASCIBEM NANNI</b> Data e hora da assinatura: 19/08/2025 21:54:47 Token: 572a42bb-5b98-4079-994f-21f44c147baf</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Cristiane Prado Nascibem Nanni</i></p> <p>Cristiane Prado Nascibem Nanni</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 556736*****5 E-mail: cristiane.nanni@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 201.56.210.66 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a7e320d9-b8ae-421f-8834-7fe7152f5e97, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

**ZapSign** a7e320d9-b8ae-421f-8834-7fe7152f5e97. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**ANEXO II – CREDENCIAMENTO**

Ao

**SISTEMA COMÉRCIO**

**Comissão Integrada de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 – Campo Grande/MS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **SISTEMA COMÉRCIO** supra- referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ao

**SISTEMA COMÉRCIO**

**Comissão Integrada de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290

CEP 79002-081 – Campo Grande/MS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (\_\_\_), e CPF (\_\_\_), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL 10/2025**.

- a) Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas e que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pela entrega dos bens contratados observada as condições do Edital, em todas as suas fases.
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Constituição Federal.
- c) Que a Empresa recebeu e examinou, cuidadosamente, os documentos da licitação, especialmente as condições técnicas, e garantimos que os Bens ofertados, atendem plenamente aos requisitos técnicos do ANEXO I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no processo em epígrafe.
- d) Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do SENAC AR-MS e SESC AR-MS disponível nos sítios eletrônicos de cada instituição, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXXXX/MS Nº XX/2025.

(DEPARTAMENTO REGIONAL)

Contrato que entre si celebram o **XXXXXXX**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a **EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL 10/2025**, Contratação de Instituição Financeira objetivando cessão onerosa do direito exclusivo de operacionalizar a folha de pagamento dos integrantes do **(Indicar a Instituição)**, mediante crédito dos valores individuais em conta bancária, de acordo com a legislação em vigor e as condições estabelecidas no Edital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **XXXXXXX**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na ..... - ....., Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado por seu Diretor Regional o Sr(a) ....., portador do RG nº XXXXX SSP XXXX e do CPF nº XXXXXX residente e domiciliado em Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ..... nº ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**, pelas Resoluções SENAC 1.270/2024 e SESC 1.593/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de Instituição Financeira objetivando cessão onerosa do direito exclusivo de operacionalizar a folha de pagamento dos integrantes do **SISTEMA COMÉRCIO**, mediante crédito dos valores individuais em conta bancária, de acordo com a legislação em vigor e as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**, bem como as especificações dos serviços descritos no **ANEXO I** do instrumento editalício.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.**

**2.1.** Os serviços serão prestados nas formas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme o **ANEXO I** do Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**, e suas eventuais necessidades de acréscimos e/ou alterações, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

2.2. A instituição Financeira **CONTRATADA** não poderá impedir ou restringir o acesso de clientes a operações de crédito ofertados por outras Instituições Financeiras, inclusive aquelas com consignação em folha de pagamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

3.1. Fica estabelecido que o valor a ser pago pela **CONTRATADA** conforme serviços estabelecidos na Cláusula Segunda, correspondente ao valor total de R\$ ( ).

3.2. O valor do objeto contratado será fixo e irrevogável.

3.3. Nos preços estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, taxas, tarifas, e outras a completa e perfeita execução dos serviços contratados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

4.1. O pagamento ao **CONTRATANTE** deverá ser realizado por meio de crédito bancário, no Banco XXXXXXXX – Agência XXXXXXXX – Conta nº XXXXXXXX – Op. XXXX, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1. **Constituem-se obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1 Executar os serviços atendendo plenamente aos requisitos descritos no **ANEXO I – Especificações dos Serviços**, bem como as especificações descritas em sua proposta que deve apresentar conformidade com o referido anexo.

5.1.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

5.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.1.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**.

5.1.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados no edital e seus anexos, sujeitando às sanções prevista no instrumento convocatório.

5.1.6 Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.

5.1.7 Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.8 Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação de serviços.

5.1.9 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao **CONTRATANTE**, em tempo

hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

- 5.1.10 Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.
- 5.1.11 Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seu quadro, devidamente qualificado.
- 5.1.12 Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE** de maneira competitiva no mercado.
- 5.1.13 Proceder sem ônus para o **CONTRATANTE**, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.
- 5.1.14 Disponibilizar os créditos aos integrantes da **CONTRATANTE** no dia determinado pelo **CONTRATANTE**, desde que os créditos tenham sido repassados à **CONTRATADA** com antecedência de 01 (um) dia útil da data para pagamento.
- 5.1.15 Promover o pagamento de impostos, taxas, tarifas e preços decorrentes da atividade desenvolvida.
- 5.1.16 Fornecer mensalmente, ou quando solicitado, pelo **CONTRATANTE**, relatório completo de atividade da conta que administra.
- 5.1.17 Atender as solicitações de serviços expressamente encaminhadas pelo **CONTRATANTE** em conformidade com o solicitado, no prazo acordado entre as partes, ou previstos no Edital.
- 5.1.18 Não caberá a instituição Bancária a cobrança de qualquer taxa, sobre a conta jurídica quanto ao crédito referente a folha de pagamento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer taxa, sobre o mesmo durante a vigência deste contrato.
- 5.1.19 Não caberá à **CONTRATADA** a cobrança de qualquer taxa sobre os pacotes de serviços básicos a serem oferecidos pela instituição Bancária, durante a vigência deste contrato.
- 5.1.20 Não auferir nenhuma cobrança de taxas, seja de manutenção, aberturas e ou serviços em caso de contas-salário.
- 5.1.21 Respeitar as Resoluções 3.402 e 3.424 referentes a portabilidade de salário.
- 5.1.22 A contratada não poderá bloquear, em hipótese nenhuma, a concessão de novos empréstimos consignados à colaboradores que possuem margem para solicitação.
- 5.1.23 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**5.1.24** Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital. A prestação dos serviços fora dos prazos previstos poderá, a critério do **CONTRATANTE**, acarretar a cobrança de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou a rescisão do Contrato.

**5.1.25** Observar e cumprir todos os requisitos descritos no Edital, instrumento convocatório deste processo, durante toda a relação contratual.

**5.2. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE, além daquelas especificadas no ANEXO I do Termo de Referência:**

**5.2.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

**5.2.2** Enviar arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos colaboradores, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para a **CONTRATADA** promover a abertura das contas salário e/ou correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos colaboradores da **CONTRATANTE**.

**5.2.3** Promover o envio dos arquivos magnéticos contendo os dados desejados dos colaboradores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito dos pagamentos mensais.

**5.2.4** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**5.2.5** Disponibilizar todas as condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada;

**5.2.6** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras Instituições Financeiras;

**5.2.7** Fiscalizar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, fazendo as devidas observações para sua melhoria, quando constatada a necessidade.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

**6.1.** O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme determina as RESOLUÇÕES SENAC – Nº 1.270/2024 E SESC Nº 1.593/2024

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

**7.1.** Constituem motivos para a rescisão deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível.

- 7.1.1 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 7.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 7.1.3 O atraso injustificado no início do serviço ou durante a prestação dos serviços;
- 7.1.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 7.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital e no contrato;
- 7.1.6 O desatendimento das determinações regulares representante da **CONTRATADA** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- 7.1.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.8 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.1.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.10 A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos serviços objetos deste contrato que vierem acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nas RESOLUÇÕES SENAC – Nº 1.270/2024 E SESC Nº 1.593/2024
- 7.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATADO** decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.1.13 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.10 a 7.1.12 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:
- 7.13.1.3. Devolução de garantia, quando houver;
  - 7.13.1.4. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - 7.13.1.5. Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

- 7.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, a qualquer tempo, sem que caiba quaisquer direitos a **CONTRATADA**, desde que esta seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações expressa neste instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa;
- 8.1.3 Cancelamento do Contrato;
- 8.1.4 Suspensão de participar de licitações promovidas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos.

- 8.2. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

- 8.3. A sanção advertência será efetuada por escrito, firmada pela Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

- 8.4. A penalidade de impedimento do direito de licitar pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, será imposta à contratada, nos seguintes casos:

- 8.4.1 Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 8.4.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.4.4 Prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação.
- 8.4.5 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- 9.1. As partes designam como gestores: Por parte da **CONTRATANTE** o Sr....., portador do CPF nº , e por parte da **CONTRATADA** o seu representante o Sr. ...., portador do CPF nº ....., a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** As partes declaram e garantem que conduzirão todas as atividades relacionadas a este contrato em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira). Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar qualquer benefício indevido a agentes públicos ou terceiros com o intuito de obter vantagens indevidas. A violação desta cláusula será considerada justa causa para rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso e que seja fornecido durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.**

**13.1.** O direito do **CONTRATANTE** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **CONTRATADA**, será limitado ao valor deste Contrato.

**13.2.** Qualquer ação contra a **CONTRATADA** por parte da **CONTRATANTE**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 08 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO**

**14.1.** A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**15. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1.** O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

**15.2.** Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

**15.3.** Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

**15.4.** Os prazos estabelecidos neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**15.5.** Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

**15.6.** E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

"Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais"

Campo Grande- MS, de \_\_\_\_\_ de 2025.

### Assinatura eletrônica

Representantes legais:

XXXXXXX – Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXX – CONTRATADA

Gestores do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor designado pela Instituição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor designado pela CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal designado pela Instituição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor designado pela CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**SISTEMA COMÉRCIO**

**Comissão Integrada de Licitação**

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290  
CEP 79002-081 – Campo Grande/MS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> XXXXXXXXXX	
<b>FANTASIA:</b> XXXXXXXXXX	<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXX-XX
<b>END.:</b> XXXXXXXXXX	<b>BAIRRO:</b> XXXXXXXXXX
<b>CIDADE:</b> XXXXXX	<b>UF:</b> XX <b>CEP:</b> XX.XXX – XXX
<b>FONE:</b> (XX) XXXX – XXXX <b>FAX:</b> (XX) XXXX – XXXX	<b>e-mail:</b> xxxxxxx@xxxxxx.com.br
<b>BANCO/CÓDIGO:</b> XXX <b>AGÊNCIA:</b> XXXX	<b>CONTA Nº:</b> XXXXXX-X
<b>RESPONSÁVEL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>CONTATO:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>FONE:</b> (XX) XXXX - XXXX	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 10/2025 – SISTEMA COMÉRCIO**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

<b>Proposta Comercial</b>
<b>Pacote de serviços básicos:</b> - Serviço xxxxxxxx - Serviço xxxxxxxx
<b>Taxa de juros a ser aplicada em consignados:</b> <i>(informar quanto a possibilidade de variação)</i>
<b>Vantagens e benefícios adicionais:</b> - Vantagem xxxxxxxx - Serviço xxxxxxxx
<b>Valor do Investimento:</b> R\$...... <i>(valor por extenso)</i>

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo para entrega do serviço (neste caso entende-se, abertura de contas e transferências de dados de todos os integrantes do SISTEMA COMÉRCIO: Até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Presencial Nº 10/2025 – SISTEMA COMÉRCIO e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (licitante)